

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 10/7/2025

PORTARIA Nº 61, DE 2 DE JULHO DE 2025

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o compromisso institucional do Tribunal de Justiça de Roraima e da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima com a transparência de suas atividades, especialmente aquelas relacionadas aos serviços notariais e de registro, contribuindo em tudo o que for necessário para o bom êxito na realização dos concursos públicos para provimento e remoção das serventias extrajudiciais, visando sempre a eficiência e a excelência de sua atuação;

CONSIDERANDO que a lista geral atualizada dos serviços notariais e de registro com vacância declarada no Estado de Roraima será elaborada em rigorosa ordem cronológica de vacância, definidora do critério de ingresso (provimento ou remoção) das serventias vagas a serem ofertadas em concurso público, consoante disposto nas Resoluções do CNJ nº 80 e nº 81, ambas de 2009;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 16 e § 2º do art. 39, da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 254, de 17 de março de 2017, que dispõe sobre a criação e a extinção de serventias extrajudiciais no estado de Roraima, alterada pelas Leis Complementares nº 337 e 338 de 02 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 11 da Resolução nº 80/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 81, de 9 de junho de 2009, que “dispõe sobre os concursos públicos de provas e títulos, para a outorga das Delegações de Notas e de Registro, e minuta de edital” e

CONSIDERANDO o que ficou determinado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0004749-30.2022.8.23.60301-380, em razão do Relatório de Inspeção Ordinária do CNJ nº 0006008-85.2021.2.00.0000.

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar pública a relação das Serventias Extrajudiciais vagas no Estado de Roraima, conforme constante no Anexo CGJ nº XX/2025, parte integrante desta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 2 de julho de 2025.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

ANEXO – PORTARIA CGJ Nº 61/2025

Nº	CÓDIGO CNS	COMARCA	MUNICÍPIO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
1º	-	Boa Vista/RR	Boa Vista/RR	2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista	17/03/2017	17/03/2017	Provimento	Não Instalada - Primeiro acesso - Lei Complementar n. 254/2017
2º	-	Boa Vista/RR	Boa Vista/RR	3º Ofício de Notas, Protesto de Títulos e Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas da Comarca de Boa Vista/RR	17/03/2017	17/03/2017	Provimento	Não Instalada - Primeiro acesso - Lei Complementar n. 254/2017
3º	-	Boa Vista/RR	Boa Vista/RR	4º Ofício de Notas, Protesto de Títulos e Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas da Comarca de Boa Vista/RR	17/03/2017	17/03/2017	Remoção	Não Instalada - Primeiro acesso - Lei Complementar n. 254/2017
4º	15.823-8	Bonfim/RR	Bonfim/RR	Ofício Único da Comarca de Bonfim	04/01/2018	27/10/2015	Provimento	Renúncia da delegatária Fabiana Félix Ferreira, conforme SEI nº 0020176-43.2017.8.23.60 301-380
5º	09.655-2	Boa Vista/RR	Boa Vista/RR	1º Registro de Imóveis de Boa Vista/RR	10/03/2018	07/01/1918	Provimento	Conforme decisão proferida no SEI - 0012240-71.2017.8.23.80 00, ep's. 027916 e 0291204, em virtude de certidão de Trânsito em Julgado no RE 612.675 STF, no qual se discutia a titularidade do falecido delegatário Nerli Faria de Albernaz.
6º	15.829-5	Boa Vista/RR	Boa Vista/RR	2º Ofício de Notas, Protesto de Títulos e	17/05/2024	08/07/1994	Remoção	Renúncia do delegatário Daniel Antonio

				Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas da Comarca de Boa Vista/RR				de Aquino Neto, conforme SEI nº 0009421-20.2024.8.23.80 00
7º	15.812-1	São Luiz/RR	São Luiz/RR	Ofício Único da Comarca de São Luiz	08/08/2024	11/12/2015	Provimento	Renúncia do delegatário Tiago Natari Vieira, conforme SEI nº 0015155-49.2024.8.23.80 00